

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1470**

*de 14 de abril de 2010*

**“Dispõe sobre prorrogação de prazo para edificação e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº. 1.470/2010, DE 14/04/2010 “Dispõe sobre prorrogação de prazo para edificação e dá outras providências”.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 02 anos, o prazo concedido ao Grupo Bela Idade Portal do Pantanal, previsto no Art. 2º , da Lei Municipal nº 1.277 de 10 de Julho de 2.006 e Art. 1º da Lei Municipal 1.357 de 29 de Abril de 2.008.*

### **Parágrafo único. .**

*A doação do imóvel foi destinado a Edificação da sede própria do Grupo Bela Idade e Portal do Pantanal – “Espaço Ilda Maria Damiani Kohl”.*

### **Art. 2º.**

*Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, para o início da obra mencionada no “caput” deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em reversão automática ao domínio do Município.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de Abril de 2010. DINALVA MOURÃO  
Prefeita Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 14/04/2010*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1470/2010 - 14 de abril de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*